



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento de vaga para o cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, nos termos da Lei Municipal nº 1.587/2009, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO CARGO

O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de candidato para o cargo de **MÉDICO PSF**, para atuação na Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, situado na Rua José Coutinho, nº 39, Centro, no dia 03 de agosto de 2026, no horário de 13h00 às 16h00.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) Currículum Vitae;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Número do PIS ou PASEP;
- i) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- j) Diploma de graduação em Medicina;
- k) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- l) Certidões negativas de improbidade administrativa, sanções disciplinares impeditivas e de processos ético-profissionais no CRM com penalidade vigente;
- m) Todos os documentos comprobatórios da experiência profissional;
- n) Todos os títulos e qualificações que o candidato pretenda utilizar para fins de pontuação.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação relativa à experiência profissional, bem como todos os títulos e qualificações, sendo vedada a juntada posterior de documentos.

Não serão aceitos, analisados ou pontuados documentos apresentados após a data da inscrição, ainda que relacionados à experiência profissional ou à qualificação do candidato.

3– DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá ser contratado o candidato que:

- I – possua penalidade disciplinar vigente que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- II – esteja com o registro profissional suspenso ou cassado pelo Conselho Regional de Medicina;
- III – deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- IV – tenha sido desligado do serviço público do Município de Santo Antônio do Amparo em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou possua penalidade disciplinar vigente aplicada mediante regular processo administrativo que gere incompatibilidade com a contratação, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

4- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico PSF	01	40 horas semanais	R\$ 25.361,39

5 – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A seleção será realizada exclusivamente por análise curricular e documental, com base em critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

A pontuação obedecerá rigorosamente à TABELA DE PONTUAÇÃO – MÉDICOS PSF, constante do Anexo Único, parte integrante e indissociável deste Edital.

5.1 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão pontuadas as experiências profissionais comprovadas nas seguintes áreas:

I – Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II – Atenção Básica (UBS, ambulatorios do SUS);

III – Pronto-Socorro, UPA ou serviços de Urgência e Emergência;

IV – Outros serviços assistenciais médicos, públicos ou privados.

Será considerado 1 (um) ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses de atuação comprovada, observados os critérios de contagem definidos no Anexo Único.

5.2 – DOS TÍTULOS E DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Serão considerados para fins de pontuação exclusivamente os títulos e qualificações profissionais obtidos após a conclusão da graduação em Medicina, desde que relacionados à área médica, especialmente à Atenção Primária à Saúde, nos termos da Tabela de Pontuação – Médicos ESF (Anexo Único).

Não será permitida a acumulação de títulos de mesmo nível, sendo considerada apenas a maior pontuação por item, conforme critérios estabelecidos no Anexo Único.

5.3 – DA COMPROVAÇÃO

A comprovação da experiência profissional e dos títulos deverá ser feita mediante documentação idônea, contendo, de forma clara, a identificação do candidato, o período de atuação, a carga horária e a natureza da atividade exercida.

Documentos incompletos, ilegíveis ou que não permitam a verificação objetiva das informações não serão considerados para fins de pontuação.

5.4 – DO DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação comprovada na Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II- maior tempo de atuação na Atenção Básica;

III – maior idade.

A lista de classificação provisória será divulgada no dia 04 de agosto de 2026, a partir das 16h00, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

6 – DOS RECURSOS

Os recursos contra a classificação provisória deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no dia 05 de agosto de 2026, no horário de 13h00 às 16h00.

Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

A classificação final será divulgada no dia 06 de agosto de 2026, a partir das 16h00, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

O candidato classificado e convocado deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação.

O não comparecimento no ato da convocação implicará desclassificação automática, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

A contratação será formalizada por contrato administrativo, com vigência e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao excepcional interesse público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

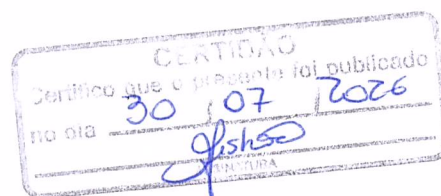
O Anexo Único – Tabela de Pontuação – Médicos PSF integra o presente Edital para todos os fins legais.

A Administração Pública poderá desconsiderar documentos que não atendam aos requisitos formais e solicitar diligências para esclarecimento de informações, sem que isso implique alteração da pontuação atribuída.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal, observada a legislação vigente.

Santo Antônio do Amparo/MG, 30 de julho de 2026.


Valéria Mendes Fidélis Lisboa
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO – MÉDICOS PSF

Este Anexo integra o Edital nº 04/2026 para todos os fins legais, devendo ser observado rigorosamente na análise curricular e documental dos candidatos ao cargo de Médico PSF.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos

Item	Tipo de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
1.1	Atuação como médico na Estratégia de Saúde da Família (ESF)	5 pontos por ano completo	30 pontos
1.2	Atuação médica na Atenção Básica (UBS, ambulatorios do SUS)	4 pontos por ano completo	16 pontos
1.3	Atuação médica em Pronto-Socorro, UPA ou serviços de Urgência e Emergência	3 pontos por ano completo	12 pontos
1.4	Atuação médica em outros serviços assistenciais (hospitalar ou ambulatorial, público ou privado)	2 pontos por ano completo	6 pontos

Critérios de contagem da experiência profissional

- Será considerado 1 (um) ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses de atuação comprovada;
- Para serviços de urgência e emergência, poderá ser aceita comprovação por carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas mensais, admitida conversão proporcional em meses;
- A experiência deverá ser comprovada por documentação idônea, contendo período, carga horária e natureza da atividade exercida;
- Não serão considerados documentos apresentados após a data da inscrição, nos termos do Edital.

2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos

Item	Título / Qualificação	Pontuação	Pontuação Máxima
2.1	Especialização em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos	15 pontos
2.2	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20 pontos	20 pontos
2.3	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Atenção Primária à Saúde	10 pontos	10 pontos
2.4	Especialização em Urgência e Emergência ou Clínica Médica	5 pontos	5 pontos
2.5	Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40h, na área da Atenção Primária ou Urgência/Emergência	2 pontos por curso	6 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

Critérios para análise dos títulos

- a) Somente serão considerados títulos e qualificações obtidos após a conclusão da graduação em Medicina;
- b) Os títulos deverão estar diretamente relacionados à área médica, especialmente à Atenção Primária à Saúde;
- c) Não será permitida a cumulação de títulos de mesmo nível, sendo considerada apenas a maior pontuação por item;
- d) Cursos, especializações ou certificados sem identificação da carga horária ou da instituição emissora não serão pontuados;
- e) Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrição.

3. PONTUAÇÃO TOTAL

Pontuação máxima geral: 100 (cem) pontos, resultante da soma da experiência profissional e dos títulos/qualificações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO

A pontuação atribuída observará estritamente os critérios desta Tabela, sendo vedada qualquer forma de avaliação subjetiva.

Em caso de divergência entre documentos apresentados, prevalecerá a interpretação mais restritiva, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.